# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 8
***Licitações e Contratos*** ..... 13
Errata ..... 13
Aditivos / Aditamentos / Supressões ..... 13
Autorização de Contratação Direta ..... 13
Comunicados ..... 13
Dispensas - Aviso de Abertura ..... 13
Atas de registro de preço ..... 14
Apostilamentos ..... 53


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista**
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

**Câmara Municipal de Nazaré Paulista**
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício. Nº: 170/2026 - 1DOC

Lei nº 1965/2026
"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, conforme disposto no Art. 41, Inciso II da Lei 4.320/64 e dá outras providências, no valor de R$ 666.380,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais)"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 666.380,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| *01* | *Chefia do Executivo* | |
| *01.01* | *Gabinete do Prefeito e Dependências* | |
| *04.122.0002.2005* | *Manutenção do Gabinete do Prefeito* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *36.000,00* |
| *01.02* | *Fundo Social de Solidariedade* | |
| *08.244.0002.2006* | *Manutenção do Fundo Social* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *1.200,00* |
| *04* | *Secretaria Municipal de Governo* | |
| *04.02* | *Depto de Segurança Pública e Trânsito* | |
| *06.181.0005.2013* | *Manutenção da Segurança e Trânsito* | |
| *3.1.90.96.02.00.00.00.0.01.110* | *Pessoal Requisitado de Outros Entes* | *50.000,00* |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *5.000,00* |
| *04.04* | *Depto de Esportes e Lazer* | |
| *27.812.0005.2084* | *Manutenção de Esportes e Lazer* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *18.000,00* |
| *06* | *Secretaria Municipal de Educação* | |
| *06.02* | *Educação Infantil - Creche* | |
| *12.365.0007.2025* | *Manutenção da Educação Infantil - Creche* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.212* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *30.000,00* |
| *06.03* | *Educação Infantil - Pré* | |
| *12.365.0007.2026* | *Manutenção do Ensino Infantil - Pré* | |


Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/E32F-E72B-EDC9-67F0 e informe o código E32F-E72B-EDC9-67F0

| | | |
|---|---|---|
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.213* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *9.000,00* |
| *06.04* | *Ensino Fundamental* | |
| *12.361.0007.2027* | *Manutenção de Educação Fundamental* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.220* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *30.000,00* |
| *07* | *Secretaria Munic Plan Urbano Obras e Serviços* | |
| *07.02* | *Obras e Serviços* | |
| *15.452.0008.2050* | *Manutenção de Obras e Serviços* | |
| *3.3.90.39.00.00.00.00.0.02.100* | *OST - Pessoa Jurídica* | *138.000,00* |
| *07.03* | *Logradouros Públicos* | |
| *15.452.0008.2051* | *Manutenção de Logradouros* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *9.000,00* |
| *07.05* | *Cemitério* | |
| *15.452.0008.2087* | *Manutenção do Cemitério* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *7.200,00* |
| *07.06* | *Praças, Parques e Jardins* | |
| *15.452.0008.2088* | *Manutenção de Praças, Parques e Jardins* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *18.000,00* |
| *07.07* | *Terminal Rodoviário* | |
| *26.782.0008.2089* | *Manutenção do Terminal Rodoviário* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *2.000,00* |
| *08* | *Secretaria Municipal de Saúde* | |
| *08.01* | *Fundo Municipal de Saúde* | |
| *10.301.0009.1169* | *Aquisição de Equipamento e Material Permanente - UBS* | |
| *4.4.90.52.00.00.00.00.0.02.300* | *Equipamentos e Material Permanente* | *50.000,00* |
| *10.301.0009.2071* | *Manutenção do FMS - UBS* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.301* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *20.000,00* |
| *10.302.0009.2093* | *Manutenção do FMS - Hospital* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.310* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *60.000,00* |
| *08.02* | *SAMU* | |
| *10.302.0009.2092* | *Manutenção do SAMU* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.310* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *4.000,00* |
| *09* | *Secretaria Municipal de Meio Ambiente* | |
| *09.01* | *Agricultura, Pecuária e Abastecimento* | |
| *20.606.0010.2202* | *Manutenção da Agricultura, Pecuária e Abastecimento* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *13.500,00* |
| *09.02* | *Meio Ambiente* | |
| *18.542.0010.2065* | *Manutenção do Meio Ambiente* | |
| *3.1.90.96.02.00.00.00.0.01.110* | *Pessoal Requisitado de Outros Entes* | *125.280,00* |
| *10* | *Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos* | |
| *10.02* | *Turismo e Eventos* | |
| *23.695.0011.2067* | *Manutenção do Turismo* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *15.000,00* |
| *10.03* | *Cultura* | |
| *13.392.0011.2046* | *Manutenção da Cultura* | |




Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/E32F-E72B-EDC9-67F0 e informe o código E32F-E72B-EDC9-67F0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | |
|---|---|---|
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.110* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *20.000,00* |
| *11* | *Secretaria Municipal de Assistência Social* | |
| *11.01* | *FMAS* | |
| *08.244.0012.2069* | *Manutenção do FMAS* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.510* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *1.000,00* |
| *11.02* | *FMDCA* | |
| *08.243.0012.2070* | *Manutenção do FMDCA* | |
| *3.3.91.39.00.00.00.00.0.01.510* | *OST - Pessoa Jurídica Intra OFSS* | *4.200,00* |

**Art. 2º -** Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de ***R$ 666.380,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e trezentos e oitenta reais),*** provenientes de superávit financeiro do exercício anterior**.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

**AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita


Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/E32F-E72B-EDC9-67F0 e informe o código E32F-E72B-EDC9-67F0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E32F-E72B-EDC9-67F0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 10/02/2026 16:24:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/02/2026 13:37:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/E32F-E72B-EDC9-67F0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Ofício. Nº: 171/2026 - 1DOC

Lei nº 1966/2026
"Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)"

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** destinados as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| ***08*** | ***Secretaria Municipal de Saúde*** | |
| ***08.01*** | ***Fundo Municipal de Saúde*** | |
| ***10.301.0009.1048*** | ***Obras- FMS - UBS*** | |
| ***4.4.90.51.00.00.00.00.0.05.300*** | ***Obras e Instalações Ficha 554*** | ***400.000,00*** |

**Art. 2º -** Serão utilizados como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, o valor de ***R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),*** provenientes de superávit financeiro do exercício anterior**.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 10 de fevereiro de 2026.

**AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Luciene A. Pinheiro
Assessora de Gabinete da Prefeita




Assinado por 2 pessoas: LUCIENE APARECIDA PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/E034-E7B7-36FC-9169 e informe o código E034-E7B7-36FC-9169

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E034-E7B7-36FC-9169

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIENE APARECIDA PINHEIRO (CPF 276.XXX.XXX-59) em 10/02/2026 16:41:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/02/2026 13:42:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/E034-E7B7-36FC-9169

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Mem.682/2026

**DECRETO Nº3949 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"DETERMINA MUDANÇA DE LOCAL PARA A INSTALAÇÃO DA FEIRA LIVRE DURANTE A COMEMORAÇÃO DO CARNAVAL 2026".

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a comemoração do Carnaval de 2026, que ocorrerá entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de determinação de local para a realização da feira livre, que preserve o bem estar dos feirantes e da população em geral;

CONSIDERANDO que com o início das comemorações do evento de Carnaval, será necessária a realocação das barracas que se instalam na feira livre;

**DECRETA:**

Art. 1º - As barracas alocadas na feira livre, ficam com as suas localizações alteradas para a Rua Professor Francisco Rodrigues dos Santos, em toda a sua extensão e Rua Maria Tereza da Conceição até a confluência com a Rua João de Passos, no dia 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Caberá ao Setor de Fiscalização do Município realizar a demarcação e identificação das vagas e seus respectivos feirantes ocupantes.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de fevereiro de 2026.

**AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**

**PREFEITO**

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Pública




Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/6452-0420-A5EC-9CA0 e informe o código 6452-0420-A5EC-9CA0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6452-0420-A5EC-9CA0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA CURSINO PINHEIRO (CPF 222.XXX.XXX-90) em 13/02/2026 09:17:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/02/2026 10:07:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/6452-0420-A5EC-9CA0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

Mem.682/2026

**DECRETO Nº3950 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.**

"PROÍBE O COMERCIO DE PRODUTOS QUE ESPECIFICA DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**,** Prefeita Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando ser o período de Carnaval tradicionalmente uma época de festejos bem ao gosto da nossa população;
Considerando que em Nazaré Paulista os festejos carnavalescos acontecem nas praças e vias públicas do centro da cidade;
Considerando a necessidade de regular o comercio de determinados produtos nos locais dos festejos carnavalescos da cidade;
Considerando a necessidade de proibir o comercio ambulante em determinadas ruas durante os festejos carnavalescos da cidade;
Considerando que o comércio de bebidas em recipientes de vidros e latas pode trazer riscos para os foliões;
Considerando que os produtos denominados "espuma de carnaval", "neve de carnaval", "espuminha de carnaval", "neve artificial" ou qualquer outra denominação similar, apresentados em forma de aerossol, podem trazer riscos à saúde quando em contato direto com a pele, mucosas e/ou olhos;
Considerando que a regulação tem por objetivo promover a segurança dos foliões que se aglomeram nas praças e vias públicas do centro da cidade;

**DECRETA:**

Art. 1°. Fica proibido, durante os dias de carnaval de 2026, a comercialização, utilização ou o acondicionamento de qualquer tipo de bebida em recipientes de vidro (litro, garrafa ou copo), devendo tais comercializações, em todo o trajeto do circuito de folia, no recinto do carnaval e na área de alimentação, serem realizadas somente por recipientes plásticos.


Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/6452-0420-A5EC-9CA0 e informe o código 6452-0420-A5EC-9CA0

Art. 2°. Fica proibida a venda e o uso de produtos denominados "espuma de carnaval", "neve de carnaval", "espuminha de carnaval", "neve artificial" ou qualquer outra denominação similar, apresentados em forma de aerossol, devido riscos à saúde quando em contato direto com a pele, mucosas e/ou olhos, no circuito e no recinto de carnaval.

Art. 3º. Fica proibido, durante os dias de carnaval de 2026, a utilização de aparelhos sonoros de alta potência em carros ao redor da Praça Álvaro Guião e ruas da cidade, sendo que os únicos sons permitidos são o do Palco do Evento, do Trio Elétrico do Evento e os que estiverem nos postes do Evento.

Art. 4°. Fica proibido durante os dias de carnaval 2026, o comercio ambulante em solo público e privado nas seguintes ruas:
Rua Marciano M. de Moraes;
Cel. João Rodrigues dos Santos;
Rua Padre Nicolau;
Rua Cel. Francisco Derosa;
Rua Prof. Francisco Rodrigues dos Santos,
Rua Jacob Rodrigues dos Santos;
Av. Comendador Vicente de Paula Penido;
Rua Dirceu Veronezi;
**Pça. Álvaro Guião**, com exceção aos detentores a título precário e oneroso destinado a instalação e funcionamento de barracas e equipamentos para o exercício de comércio eventual de acordo com o Decreto nº 3940 de 08 de janeiro de 2026.
Rua João Pinheiro Mariano;
Trav. Maria Carolina de Jesus;
Rua Laudelino Bicudo;
Cel. Benedito Bueno;
Rua Antonio Buava;
Rua Joaquim Francisco de Assis;
Pça. Nossa Senhora de Nazaré;
Rua João de Passos.




Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/6452-0420-A5EC-9CA0 e informe o código 6452-0420-A5EC-9CA0

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
*"Compromisso com a nossa gente!"*

No **Recinto de Exposições**, com exceção aos detentores a título precário e oneroso destinado a instalação e funcionamento de barracas e equipamentos para o exercício de comércio eventual de acordo com o Decreto nº 3940 de 08 de janeiro de 2026.

Art. 5°. A fiscalização ficará a cargo do setor de fiscalização da Prefeitura e agentes de apoio privado, com o auxílio da Polícia Militar.

Art. 6°. O descumprimento do disposto nos artigos 1º.2º. 3º e 4º deste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 232, Inciso VI da Lei complementar Municipal nº 43/2017.

Art. 7°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de fevereiro de 2026.

**AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**

**PREFEITA**

Publicado conforme o dispositivo no
Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora de Gestão Publica


Assinado por 2 pessoas: JULIANA CURSINO PINHEIRO e AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/6452-0420-A5EC-9CA0 e informe o código 6452-0420-A5EC-9CA0

### Licitações e Contratos

### Errata

Extrato de Errata, referente ao Contrato n° 010/2026 publicada no Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista de 05-02-2026, página 02 – onde se lê: "Valor: R$ 41.430,00 (quarenta e um mil e trezentos reais)", deve ler-se: "Valor: R$ 41.340,00 (quarenta e um mil e trezentos e quarenta reais)". - Nazaré Paulista, 19 de fevereiro de 2.026 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo – Prefeita

.....

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Contrato Aditivo de n.º 013/2.026 – P.A. 704/2023 – PE 017/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: RECRUTAMENTO E SELEÇÃO IUDS – ESTAGIANDO LTDA – Objeto: Serviço de manutenção de convênios específicos com instituições de ensino, visando a prorrogação da integração ao mercado de trabalho de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, inciso III e Art. 214, inciso IV), através de operacionalização de programas de estágio de estudantes. – Valor: R$ 720,00 (setecentos e vinte reais) – Assinado em: 12/02/2026 – Avanilde Aparecida Gonzaga Canedo – Prefeita

.....

### Autorização de Contratação Direta

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 652/2026 - DISPENSA Nº 05/2026.**

A senhora Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo, prefeita municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 652/2026 - Dispensa 05/2026, **AUTORIZA** a contratação das empresas **CIRURGICA OLIMPIO – EIRELI**, CNPJ: 01.140.868/0001-50 no valor total de R$ 3.630,23, empresa **ROSICLER CIRURGICA LTDA. – EPP**, CNPJ: 57.365.116/0001-41 no valor total de R$ 1.379,00, empresa **ALFALAGOS LTDA**., CNPJ: 05.194.502/0001-14 no valor total de R$ 4.898,00, empresa **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 05.847.630/0001-10 no valor total de R$ 17.666,00, empresa **FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**, CNPJ: 08.231.734/0001-93 no valor total de R$ 3.934,00, empresa **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 56.081.482/0001-06 no valor total de R$ 12.793,40, empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ: 44.734.671/0022-86 no valor total de R$ 1.029,50, empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 12.889.035/0002-93 no valor total de R$ 752,00 e empresa **SUPRIVALE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 54.275.841/0001-30 no valor total de R$ 2.760,00, perfazendo um total de R$ **R$ 48.842,13** (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos) com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Nazaré Paulista, 19 de fevereiro de 2026. - Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo - Prefeita

.....

### Comunicados

**AVISO - DISPENSA DE VALOR N.° 06/2026** – PA 66/2026 – O Município de Nazaré Paulista, torna público que a Dispensa de Licitação realizada no dia 12/02/2026 às 13:00 horas, com objeto "Contratação de serviço de locação de caçambas metálicas tipo Roll-on de 26 até 30 m³, emergencial, fracionada de até 06 (seis) unidades, sob demanda, destinadas à coleta, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos volumosos Classe II, para limpeza de resíduos existentes na Garagem Municipal da Prefeitura de Nazaré Paulista conforme Proc. Administrativo 066/2026.", foi considerada **DESERTA,** em razão do não comparecimento de interessados. Nazaré Paulista, 13 de fevereiro de 2026. – Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo - Prefeita

.....

### Dispensas - Aviso de Abertura

**DISPENSA DE VALOR N.° 10/2026 – (MENOR PREÇO POR ITEM) – PA 980/2026** – Aquisição de materiais odontológicos para uso nos Consultórios Municipais, com entrega única com Recursos do Sorria SP. Data Limite para apresentação da proposta e documentação: **Dia 25/02/2026 – Às 10:00 horas** – O Edital encontra-se na íntegra no sítio https://www.nazarepaulista.sp.gov.br/licitacao/categoria/24/dispensa-lei-1413321/– Nazaré Paulista, 19 de fevereiro de 2026. – Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo - Prefeita.

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| |
|---|
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 095/2025 – **3ª Publicação** |
| **MEMORANDO:** 3660/2025 |
| **PREGÃO ELETRÔNICO:** 25/2025 |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA |
| **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI |
| **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de hortifrutigranjeiros para uso nas unidades da municipalidade pelo período de 12 meses com entregas parceladas e semanais conforme Memorando 3.660/2025. |

No dia 21 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

| RESUMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item Cota LC147 | 11385 Lote | J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI CNPJ: 13.433.718/0001-13 Descrição do Lote | | Valor Total |
| 5 | 00000005 | Lote 5 cota reservada ME/ EPP | | 249.314,89 |
| | Item Código | Descrição do Produto/Serviço Marca | Unidade Valor Unit | Quantidade Valor Total |
| | 52 003.002.218 | ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO). Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de maturação que permita sua manipulação, transporte e | KG 4,50 | 1807 8.131,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | conservação em condições adequadas ao consumo. Acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 53<br>003.002.115 | Abacaxi pérola ou havaí (Kg)<br>Abacaxi pérola ou havaí (Kg). graúdo, pérola ou Havaí tipo A, com peso mínimo de 1,5 e máximo de 2,0kg. Deverá proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco; ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não deverá conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos: estar livres de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (DECRETO) 12.486 DE 20/10/78; COM PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>5,00 | 2928<br>14.640,00 |
| | 60<br>003.002.221 | AMEIXA NACIONAL - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>Ameixa Nacional - tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem resistente. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em | KG<br>6,27 | 918<br>5.755,86 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 61<br>003.002.063 | Banana nanica ou prata<br>Banana nanica ou prata, em pencas de 1ª qualidade, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica (500x350x265mm) com 14 dúzias e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>3,60 | 6624<br>23.846,40 |
| | 67<br>003.002.117 | Caqui.<br>Caqui. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. LIvre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>4,50 | 800<br>3.600,00 |
| | 77<br>003.002.088 | Goiaba.<br>Goiaba, fruta graúda com polpa firme e intacta, coloração uniforme e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (sem amassados). Devem estar livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionadas em caixetas com peso aproximado 2,5 Kg, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de | KG<br>5,50 | 1645<br>9.047,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 79<br>003.002.223 | KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESO MÉDIO DE 100G CADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AGROQUÍMICOS, AROMA E SABOR ESTRANHOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>Kiwi, De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100g cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>15,00 | 1068<br>16.020,00 |
| | 80<br>003.002.192 | Laranja lima de 1ª qualidade<br>Laranja lima: características gerais: de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>5,00 | 300<br>1.500,00 |
| | 81 | Laranja pêra. | KG | 3444 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 003.002.070 | Laranja pêra, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 4,20 | | 14.464,80 |
| | 82<br>003.002.071 | Limão.<br>Limão, de boa qualidade, bem desenvolvido, com o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Adequado para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 4,00 | KG | 720<br>2.880,00 |
| | 83<br>003.002.072 | Maçã.<br>Maçã, gala, fuji; nacional de 1ª qualidade, bem desenvolvida, madura, com polpa intacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, aroma e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, resíduos de agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.846 de 20/10/78), (Inst.Normat. nº 50 de 03/07/02) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | 8,30 | KG | 4704<br>39.043,20 |
| | 84 | Mamão formosa. | | KG | 4086 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 003.002.075 | Mamão formosa, de 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de agroquímicos. Acondicionado em caixas plásticas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padroes da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 5,00 | | 20.430,00 |
| | 87<br>003.002.073 | Manga.<br>Manga. Características Gerais: fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície. Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 5,50 | KG | 3600<br>19.800,00 |
| | 88<br>003.002.076 | Maracujá.<br>Maracujá, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondicionado em caixa de papelão, pesando aproximadamente 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | 7,80 | KG | 660<br>5.148,00 |
| | 89<br>003.002.077 | Melancia.<br>Melancia, de 1ª qualidade, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter | 2,85 | KG | 5172<br>14.740,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg. Acondicionada a granel cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78 com os padrõs da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 90<br>003.002.<br>111 | Melão.<br>Melão. Características gerais: De 1ª qualidade, constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro. Acondicionado à granel cada unidade e suas condições deverãoe star de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>5,00 | 2916<br>14.580,00 |
| | 92<br>003.002.<br>208 | MORANGO FRUTA IN NATURA, DE 1ªA QUALIDADE<br>Morango Fruta in natura, de 1ªa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO)<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>26,99 | 525<br>14.169,75 |
| | 95<br>003.002.<br>090 | Pêra..<br>Pêra Fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>8,12 | 420<br>3.410,40 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 96<br>003.002.094 | Pêssego.<br>Pêssego com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>9,73 | 936<br>9.107,28 |
| | 100<br>003.002.143 | Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote)<br>Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote), tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>5,00 | 1800<br>9.000,00 |
| | | Total do Proponente | | 249.314,89 |
| | | | | |

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2025**

**PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos**

**ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC**

**ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

**PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: As entregas ocorrem às segundas-feiras (exceto em caso de feriado, neste caso, será alterado para o próximo dia útil). Em se tratando de algum evento específico, a data será previamente informada e a empresa terá até 05 dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de compra emitido pela Divisão de Cotações e Compras para entrega.**

**Gestor:**
**Nome: Daniela Matias Zanoni**
**Cargo: Secretária Municipal de Educação**
**Matrícula: 1296**
**E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br**

**Fiscal Administrativo:**
**Nome: Estefano Thomaz Pinheiro**
**Cargo: Secretário Municipal de Saúde**
**Matrícula: 2907**
**E-mail: dps.nazarepta@gmail.com**

**Fiscais Técnicos:**
**Nome: Mariana Gonçalves Cursino Cruz**
**Cargo: Assessor de Gestão Pública**
**Matrícula: 2927**
**E-mail: alimentacao@nazarepaulista.sp.gov.br**

**Nome: Silvana Ramos de Moraes**
**Cargo: Nutricionista**
**Matrícula: 247**
**E-mail: silnutri02@gmail.com**

**LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital**

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 14 de fevereiro de 2026

| | |
|---|---|
| AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO | J. OLIVEIRA - IMPORTACAO & EXPORTACAO - EIRELI |
| Prefeita | CNPJ nº 13.433.718/0001-13 |

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| |
|---|
| **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 096/2025– **3ª Publicação** |
| **MEMORANDO:** 3660/2025 |
| **PREGÃO ELETRÔNICO:** 25/2025 |
| **ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA |
| **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR:** M. R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS LTDA |
| **OBJETO**: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de hortifrutisgranjeiros para uso nas unidades da municipalidade pelo período de 12 meses com entregas parceladas e semanais conforme Memorando 3.660/2025. |

No dia 21 de julho de 2025 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Rua João de Passos, 555, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Sr.ª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue a licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

| RESUMO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Item<br>Cota<br>LC147 | 13304<br>Lote | M. R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS LTDA<br>CNPJ: 30.065.058/0001-84<br>Descrição do Lote | | Valor Total |
| 1 | 00000001 | Lote 1 ampla disputa | | 679.972,58 |
| | Item<br>Código | Descrição do Produto/Serviço<br>Marca | Unidade<br>Valor Unit | Quantidade<br>Valor Total |
| | 1<br>003.002.218 | ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA, IN NATURA; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS AO CONSUMO. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>Abacate de primeira qualidade, casca lisa, in natura; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentando grau de | KG<br>4,00 | 5423<br>21.692,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | maturação que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas ao consumo. Acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | | | |
| | 2<br>003.002.115 | Abacaxi pérola ou havaí (Kg)<br>Abacaxi pérola ou havaí (Kg). graúdo, pérola ou Havaí tipo A, com peso mínimo de 1,5 e máximo de 2,0kg. Deverá proceder de espécies vegetais genuínas e sãs, e satisfazer as seguintes condições mínimas: ser fresco; ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; ser colhido cuidadosamente e não estar golpeado ou danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; não deverá conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos: estar livres de resíduos de agroquímicos.<br>Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17 (DECRETO) 12.486 DE 20/10/78; COM PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 4,00 | KG | 8784<br>35.136,00 |
| | 9<br>003.002.221 | AMEIXA NACIONAL - TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, PERFURAÇÕES E CORTES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM RESISTENTE. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, DE COLHEITA RECENTE. LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>Ameixa Nacional - tamanho e coloração uniforme, firme e intacta, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, acondicionada em embalagem resistente. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre | 6,27 | KG | 2754<br>17.267,58 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | | | |
| | 10<br>003.002.063 | Banana nanica ou prata<br>Banana nanica ou prata, em pencas de 1ª qualidade, em estágio médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, fresca, com casca inteira, sem rupturas, defeitos ou machucaduras, livre de sujidades e corpos estranhos, agroquímicos, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica (500x350x265mm) com 14 dúzias e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 3,00 | KG | 19872<br>59.616,00 |
| | 16<br>003.002.117 | Caqui.<br>Caqui. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livres de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. LIvre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | 4,50 | KG | 2400<br>10.800,00 |
| | 26<br>003.002.088 | Goiaba.<br>Goiaba, fruta graúda com polpa firme e intacta, coloração uniforme e grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Os pedúnculos e a polpa deverão estar intactos e uniformes sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte (sem amassados). Devem estar | 5,00 | KG | 4935<br>24.675,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionadas em caixetas com peso aproximado 2,5 Kg, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | | | |
| | 28<br>003.002.223 | KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESO MÉDIO DE 100G CADA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AGROQUÍMICOS, AROMA E SABOR ESTRANHOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>Kiwi, De primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, peso médio de 100g cada, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>15,00 | 3204<br>48.060,00 |
| | 29<br>003.002.192 | Laranja lima de 1ª qualidade<br>Laranja lima: características gerais: de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA | KG<br>5,00 | 900<br>4.500,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | | | |
| | 30<br>003.002.070 | Laranja pêra.<br>Laranja pêra, de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 3,50 | KG | 10332<br>36.162,00 |
| | 31<br>003.002.071 | Limão.<br>Limão, de boa qualidade, bem desenvolvido, com o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade; Adequado para consumo, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Isento de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 3,50 | KG | 2160<br>7.560,00 |
| | 32<br>003.002.072 | Maçã.<br>Maçã, gala, fuji; nacional de 1ª qualidade, bem desenvolvida, madura, com polpa intacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, aroma e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, resíduos de agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondionada em caixa de papelão ondulado (480x310x260mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto | 8,00 | KG | 14112<br>112.896,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | 12.846 de 20/10/78), (Inst.Normat. nº 50 de 03/07/02) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 33<br>003.002.075 | Mamão formosa.<br>Mamão formosa, de 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; livre de agroquímicos. Acondicionado em caixas plásticas e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padroes da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>4,50 | 12258<br>55.161,00 |
| | 36<br>003.002.073 | Manga.<br>Manga. Características Gerais: fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para o consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à sua superfície. Acondicionado em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>5,00 | 10800<br>54.000,00 |
| | 37<br>003.002.076 | Maracujá.<br>Maracujá, de 1ª qualidade, fresco, bem desenvolvido, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. Acondicionado em caixa de papelão, pesando aproximadamente 13 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>7,00 | 1980<br>13.860,00 |
| | 38 | Melancia. | KG | 15516 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 003.002.077 | Melancia, de 1ª qualidade, constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 8 a 10 kg. Acondicionada a granel cada unidade e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78 com os padrõs da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | 2,50 | | 38.790,00 |
| | 39<br>003.002.111 | Melão.<br>Melão. Características gerais: De 1ª qualidade, constituído por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro. Devem ser frescos, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar maduro. Acondicionado à granel cada unidade e suas condições deverãoe star de acordo com a NTA 17 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | 4,50 | KG | 8748<br>39.366,00 |
| | 41<br>003.002.208 | MORANGO FRUTA IN NATURA, DE 1ªA QUALIDADE<br>Morango Fruta in natura, de 1ªa qualidade, apresentando tamanho, cor e formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO)<br><br>CEAGESP CEAGESP | 25,00 | KG | 1575<br>39.375,00 |
| | 44<br>003.002.090 | Pêra..<br>Pêra Fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. | 8,00 | KG | 1260<br>10.080,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, agroquímicos, aroma e sabor estranhos. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 45<br>003.002.094 | Pêssego.<br>Pêssego com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Acondicionada em caixas plásticas; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>9,50 | 2808<br>26.676,00 |
| | 49<br>003.002.143 | Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote)<br>Tangerina / mexerica (Pokan ou murgote), tamanho médio. Deverá estar no ponto para consumo, madura, firme, uniforme, com brilho, aroma e sabor característicos da espécie. Não serão tolerados os defeitos externos ou internos que prejudiquem o consumo ou rendimento como: danos mecânicos, defeitos na casca, fruto murcho ou passado e podridão. O produto deverá estar isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Acondicionada em caixas plásticas pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-17(DECRETO 12.486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N°09 DE 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>4,50 | 5400<br>24.300,00 |
| 2 | 00000002 | Lote 2 ampla disputa | | 239.996,70 |
| | Item<br>Código | Descrição do Produto/Serviço<br>Marca | Unidade<br>Valor Unit | Quantidade<br>Valor Total |
| | 3<br>003.002.219 | ABÓBORA MORANGA, KABOTIÁ E PAULISTA, FRESCA DE 1ª QUALIDADE. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM | KG<br>2,49 | 3636<br>9.053,64 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | DESENVOLVIDA, COMPACTA, FIRME, INTACTA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO (850X520) MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC,ANVISA, INMETRO)<br>Abóbora moranga, kabotiá e paulista, fresca de 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme, intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em sacos de polietileno (850x520) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC,ANVISA, INMETRO)<br><br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 4<br>003.002.138 | Abobrinha (italiana e brasileira).<br>Abobrinha (italiana e brasileira), fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, compacta, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem dados físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixas plásticas (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>3,50 | 4230<br>14.805,00 |
| | 8<br>003.002.101 | Alho nacional in natura<br>Alho nacional in natura. Alho nacional com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos chochos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade livre de resíduos de agroquímicos. Acondicionado em caixas de papelão contendo 10 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO. | KG<br>24,00 | 1620<br>38.880,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | CEAGESP CEAGESP | | |
| | 11<br>003.002.141 | Batata doce.<br>Batata doce fresca, de boa qualidade, compacta e firme, suficientemente desenvolvida, com o tamanho, sabor e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparencia (rachaduras ou cortes). Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionada em caixas plásticas. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>2,85 | 4284<br>12.209,40 |
| | 12<br>003.005.354 | Batata em saco de 25 kg<br>Batata em saco de 25 kg. Tubérculo da espécie Solanum tuberosum, L, no estado in natura. Classe II (correspondente à "Batata Comum Classe Especial" de boa qualidade escovada em saco de 25 kg. A batata deverá proceder de espécies vegetais genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: a) Ser fresca, de ótima qualidade, sã, compacta, e firme, inteira, lavada ou escovada,apresentar coloração uniforme, típica da variedade, em grau normal de evolução e perfeito estado de desenvolvimento, aroma, cor e sabor típicos da espécie. b) Não é permitido danos que lhe alterem a conformação e a aparência, nem defeitos graves. c) Estar isenta de terra aderente fora do normal, ou seja, que ocupe 25% de sua superfície ou até 01 mm de espessura, ou ainda, 0,4% do peso total da embalagem. Descrição: Batata comum de primeira, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda. Embalagem: deverá ser acondicionada em sacos de juta de (830x500mm), pesando 25 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>3,50 | 8316<br>29.106,00 |
| | 13<br>003.002.087 | Berinjela.<br>Berinjela de boa qualidade fresca, firme, de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho médios. Acondicionada em caixas de plastico (495x355x220)MM pesando 20 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(DECRETO | KG<br>3,00 | 3492<br>10.476,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)<br><br>CEAGESP CEAGESP | | | |
| | 14<br>003.002.065 | Beterraba.<br>Beterraba, fresca, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compacta, firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, material terroso. Acondicionado em caixas plástica (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>2,85 | 3024<br>8.618,40 |
| | 17<br>003.002.109 | Cará.<br>Cará. Características gerais: Fresco, de boa qualidade, compacto e firme, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas plásticas pesando 20 Kg. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>1,99 | 360<br>716,40 |
| | 18<br>003.005.355 | Cebola de 1ª qualidade em sacos de 20 kg<br>Cebola de 1ª qualidade em sacos de 20 kg, no estado "in natura", bulbo da espécie Allium Cepa L. Descrição: Cebola, de primeira, nacional, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos de polietileno (750 x 480)mm, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA - 15 (decreto 12486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n º 9, de 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>3,50 | 2664<br>9.324,00 |
| | 19<br>003.002.066 | Cenoura.<br>Cenoura, constituída por espécimes vegetais genuínos de 1ª qualidade, compactas e firmes, sem rama fresca. Devem ser suficientemente desenvolvidas, com o | KG<br>3,50 | 3420<br>11.970,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente e de resíduos de agroquímicos. Acondicionada em caixas plásticas (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 21<br>003.002.069 | Chuchu.<br>Chuchu, de 1ª qualidade, macio de tom verde claro, Devem satisfazer as seguintes condições mínimas: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniformes. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas plásticas (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com padroes de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>2,99 | 4230<br>12.647,70 |
| | 27<br>003.002.095 | Inhame<br>Inhame Características gerais: Fresco, de boa qualidade, compacto e firme, suficientemente desenvolvido, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isento de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionado em caixas plásticas pesando 20 Kg. Deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>2,00 | 504<br>1.008,00 |
| | 34<br>003.002.126 | Mandioca, nova, íntegra, tamanho médio, boa qualidade.<br>Mandioca, nova, íntegra, tamanho médio, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada: Em caixas plásticas de 20 kg. | KG<br>3,00 | 3780<br>11.340,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA17(DECRETO 12.846 DE 20/10/78), (INST.NORMAT. N50 DE 03/07/02); COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº9, DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | | | |
| | 35<br>003.002.074 | Mandioquinha.<br>Mandioquinha, fresca, de boa qualidade, compacta e firme, suficientemente desenvolvidas, com o tamanho, aroma, sabor, e coloração uniforme. Sem lesões de origem física ou mecânica que afetem a sua aparência (rachaduras ou cortes); Isenta de enfermidades, agroquímicos, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; e livres da maior parte possível de terra aderente. Acondicionada em caixa plástica (495x355x220mm) pesando 20 Kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>5,00 | 882<br>4.410,00 |
| | 40<br>003.002.224 | MILHO VERDE ESPIGA: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, ESPIGAS COM TAMANHO MÉDIO, GRÃOS MACIOS, DENTADOS AMARELOS, UNIFORMES, ISENTAS PARTES PÚTRIDAS, SABUGO FINO E CLARO, BOA GRANAÇÃO, PERICARPO DELICADO E BOM EMPALHAMENTO (ESPIGAS BEM EMPALHADAS DE COLORAÇÃO VERDE INTENSA). DEVERÁ ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACOS DE JUTA DE (830X500MM), PESANDO 25 KG E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>Milho verde espiga: in natura, de 1ª qualidade, espigas com tamanho médio, grãos macios, dentados amarelos, uniformes, isentas partes pútridas, sabugo fino e claro, boa granação, pericarpo delicado e bom empalhamento (espigas bem empalhadas de coloração verde intensa). Deverá estar livre de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalagem: deverá ser acondicionada em sacos de juta de (830x500mm), pesando 25 kg e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 | KG<br>2,00 | 5400<br>10.800,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | (Decreto 12.486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 43<br>003.002.209 | PEPINO, COMUM DE 1ª QUALIDADE<br>Pepino, comum de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme,aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades,parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixas plásticas (495x355x220) MM, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14(Decreto 12.486, de 20/10/78), COM PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N° 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO)<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>2,86 | 2160<br>6.177,60 |
| | 50<br>003.002.082 | Tomate para salada.<br>Tomate para salada, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes). Acondicionado em caixas plásticas (495x355x220mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>5,68 | 6192<br>35.170,56 |
| | 51<br>003.002.127 | VAGEM DE TAMANHO REGULAR DE 1ª QUALIDADE<br>Vagem de tamanho regular de 1ª qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>6,00 | 2214<br>13.284,00 |
| 3 | 00000003 | Lote 3 ampla disputa | | 132.990,76 |
| | Item | Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | Código | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | 5<br>003.002.139 | Acelga fresca<br>Acelga fresca de ótima qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e lavras. Sem danos físicos e mecânicos oriundas do manuseio e transporte. acondicionada em caixa plásticas (600x450x36mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) , com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>3,80 | 2412<br>9.165,60 |
| | 6<br>003.002.220 | AGRIÃO, MAÇO DE 200G A 250G, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA FOLHA. ESTAREM ISENTOS DE AGROQUÍMICOS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PLÁSTICO (600X450X360) MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).<br>Agrião, maço de 200g a 250g, fresco de 1ª qualidade, com<br>folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da folha. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de plástico (600x450x360) | KG<br>10,00 | 1620<br>16.200,00 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | | | |
| | 7<br>003.002.140 | Alface crespa ou lisa.<br>Alface crespa ou lisa, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em caixa plástica (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 8,50 | KG | 3312<br>28.152,00 |
| | 15<br>003.002.064 | Brócolis.<br>Brócolis, fresco, de 1ª qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto. Isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Em cabeças com peso mínimo de 400g. Acondicionado em caixa plástica (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padroes de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 3,00 | KG | 413<br>1.239,00 |
| | 20<br>003.002.260 | CHEIRO VERDE (SALSINHA E CEBOLINHA), LIMPO E FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM PELO 30% DE SALSINHA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, AROMA E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, LIVRE DE RESÍDUOS DE AGROQUÍMICOS, SUJIDADES, PARASITA, LARVAS, CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. NÃO DEVEM SER MUITO GRANDES E GROSSOS. EM | 4,00 | MÇ | 2970<br>11.880,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | MAÇOS COM PESO DE 250G. ACONDICIONADO EM CAIXA PLASTICA (600X450X360MM) E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>Cheiro verde (salsinha e cebolinha), limpo e fresco, de 1ª qualidade, com pelo 30% de salsinha, com tamanho e coloração uniformes, aroma e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, livre de resíduos de agroquímicos, sujidades, parasita, larvas, corpos estranhos aderentes a superfície, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não devem ser muito grandes e grossos. Em maços com peso de 250g. Acondicionado em caixa plástica (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 22<br>003.002.068 | Couve manteiga, maço de 300 gr<br>Couve manteiga, maço de 300 gr, fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa plástica (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>7,50 | 1695<br>12.712,50 |
| | 23<br>003.002.125 | Couve-Flor, fresca de 1ª qualidade<br>Couve-Flor, fresca, de 1ª qualidade, tendo tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduos de | KG<br>5,00 | 432<br>2.160,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | agroquímicos, sujidades, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Em cabeças com peso mínimo de 400g. Acondicionado em caixa de plásticas (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | | | |
| | 24<br>003.002.110 | Escarola.<br>Escarola. Características Gerais: Fresca de 1ª qualidade, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa plástica (600x450x360mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 ( Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 6,00 | KG | 1674<br>10.044,00 |
| | 25<br>003.002.222 | ESPINAFRE, MAÇO DE 300G A 400G, FRESCO DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA FOLHA. ESTAREM ISENTOS DE AGROQUÍMICOS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PLASTICO (600X450X360) MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).<br>Espinafre, maço de 300g a 400g, fresco de 1ª qualidade, com | 9,00 | KG | 1692<br>15.228,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da folha. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de plastico (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 46<br>003.002.225 | RABANETE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, AGROQUÍMICOS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO (850X520MM) E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 15 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78) COM OS PADRÕES DA EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9 DE 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>Rabanete de 1ª qualidade, fresco, compacto e firme, tamanho e coloração uniforme. Isento de substâncias terrosas, agroquímicos, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 15 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | KG<br>2,00 | 1350<br>2.700,00 |
| | 47<br>003.002.081 | Repolho branco<br>Repolho branco, fresco, firme e intacto, constituído por verduras de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração turgescente, intacto, firme e bem desenvolvido. Cada cabeça deve pesar em média 2 quilos. Deverão apresentar coloração e tamanhos uniformes, aroma, cor e sabor característicos da espécie e variedade. Em grau de desenvolvimento tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em | KG<br>3,62 | 2243<br>8.119,66 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Isento de substâncias terrosas, agroquímicos, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionados em sacos plásticos de polietileno (850x520mm) e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 14 (Decreto 12.486 de 20/10/78) com os padrões da embalagem da instrução normativa nº 9 de 12/11/02 (SARC, ANVISA, INMETRO).<br>CEAGESP CEAGESP | | |
| | 48<br>003.002.226 | RÚCULA, MAÇO DE 200G A 250G, FRESCA DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTES CONSTITUÍDA POR VERDURAS DE BOA QUALIDADE, COM TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. EM GRAU DE DESENVOLVIMENTO QUE SUPORTE A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA FOLHA. ESTAREM ISENTOS DE AGROQUÍMICOS, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ACONDICIONADA EM CAIXA DE PLASTICO (600X450X360) MM; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).<br>Rúcula, maço de 200g a 250g, fresca de 1ª qualidade, com<br>folhas verdes, sem traços de descoloração turgescentes constituída por verduras de boa qualidade, com tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie. Em grau de desenvolvimento que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não deverá conter substâncias terrosas, sujidades ou corpo estranhos aderentes à superfície da folha. Estarem isentos de agroquímicos, umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Acondicionada em caixa de plastico (600x450x360) MM; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13(DECRETO 12486 DE 20/10/78); COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA N°9 DE 12/11/02(SARC, ANVISA, INMETRO).<br><br>CEAGESP CEAGESP | 9,50 KG | 1620<br>15.390,00 |
| 4 | 00000004 | Lote 4 ampla disputa | | 72.462,60 |

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

| | Item<br>Código | Descrição do Produto/Serviço<br>Marca | Unidade<br>Valor Unit | Quantidade<br>Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| | 42<br>003.006.676 | OVOS DE GALINHA BRANCO OU VERMELHO TIPO GRANDE.<br>Ovos de galinha branco ou vermelho tipo grande. Natural, inteiros sem rachaduras e quebras. produto Ingrediente: Ovo branco ou vermelho. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Informação nutricional na porção de 1 (uma) unidade de 50g: aproximada de valor energético 74 kcal, carboidrato 0,6 g, proteína 6,3g, gorduras totais 5g, gorduras saturadas 1,6g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0g, Sódio 63mg. Não contem glúten. Embalagem primária: Em cartela de papelão com capacidade de 30 unidades, embalada com plástico a vácuo. Embalagem secundária: caixa de papelão, resistente, fechada, devidamente rotulada, devendo constar data de fabricação, validade e número do registro no MAPA (SIF/SISP/SIM). O produto, rótulo e embalagem deverão atender as legislações aplicáveis e vigentes. fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.<br><br>JOVANIL JOVANIL | CART<br>14,91 | 4860<br>72.462,60 |
| | | Total do Proponente | | 1.125.422,64 |

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022, Decreto Municipal 3800/2025, Decreto Municipal 3798/2025 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/08/2025**

**PAGAMENTO: 30 (trinta) dias corridos**

**ÍNDICE DE REAJUSTE: INPC**

**ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA**

**PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: As entregas ocorrem às segundas-feiras (exceto em caso de feriado, neste caso, será alterado para o próximo dia útil). Em se tratando de algum evento específico, a data será previamente informada e a empresa terá até 05 dias corridos contados do dia seguinte ao recebimento do Pedido de compra emitido pela Divisão de Cotações e Compras para entrega.**

**Gestor:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

**Nome: Daniela Matias Zanoni**
**Cargo: Secretária Municipal de Educação**
**Matrícula: 1296**
**E-mail: danielamzanoni@nazarepaulista.sp.gov.br**

**Fiscal Administrativo:**
**Nome: Estefano Thomaz Pinheiro**
**Cargo: Secretário Municipal de Saúde**
**Matrícula: 2907**
**E-mail: dps.nazarepta@gmail.com**

**Fiscais Técnicos:**
**Nome: Mariana Gonçalves Cursino Cruz**
**Cargo: Assessor de Gestão Pública**
**Matrícula: 2927**
**E-mail: alimentacao@nazarepaulista.sp.gov.br**

**Nome: Silvana Ramos de Moraes**
**Cargo: Nutricionista**
**Matrícula: 247**
**E-mail: silnutri02@gmail.com**

**LOCAL DE ENTREGA: Conforme Edital**

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações

ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
"Compromisso com a nossa gente!"

pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 14 de fevereiro de 2026

_____ _____

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Prefeita

M. R. COMERCIO DE LEGUMES E FRUTAS LTDA
CNPJ nº 30.065.058/0001-84

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

**TERMO DE APOSTILAMENTO nº 32 DO CONTRATO Nº 034/2021 ENTRE O MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A ENTIDADE BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE.**

O **MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Rua João de Passos, 555, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, representada pela Sra. **AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO**, e a entidade **BENEFICENCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE,** representada pelo senhor **ROBERTO GONELLA JUNIOR**, CPF nº 048.461.708-70, RG nº 12.249.262-6 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Laura Malheiros Garcia, 333, casa, Vila Nova, Cesário Lange/SP, denominado simplesmente CONTRATADA**,** resolve unilateralmente, conforme Processo nº **1444/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 9.637/98, Lei Municipal 1.185/2015, Decreto Municipal 2.392/2019, Lei Federal nº 14.434/2022, concomitantemente com a Lei Federal 8.666/93, artigo 65, § 8º, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente apostilamento contratual tem como objetivo formalizar a exigencia do repasse do piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Porteira, conforme Lei 14.434/2022 e em cumprimento à Portaria GM/MS Nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e Portaria GM/MS nº 10.173, de 22 de janeiro de 2026 que estabelece os critérios e procedimentos para o repasse da assistência finaceira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e porteiras e dispõe sobre o repasse referente ao exercício de 2026, assim como, informado pelo Secretaria de Saúde do município de Nazaré Paulista e parecer jurídico integrante do respectivo processo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REPASSE**

Os repasses serão efetivados à ORGANIZAÇÃO SOCIAL na extensão do valor disponibilizado pela União, à título de assistência financeira.

A organização Social deverá prestar contas da aplicação dos recursos, o que deverá compor o Relatório Periódico de Gestão de Prestação de Contas do município de Nazaré Paulista/SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor a ser repassado é de R$ 34.917,64 (trinta e quatro, novecentos e dezessete reais sessenta e quatro centavos), correspondente ao mês de janeiro de 2026 e rateiado conforme tabela anexa ao processo, considerando o cálculo estabelecido pelo Ministério da Saúde, aos respectivos prestadores.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Para suprir as despesas do presente apostilamento, serão oneradas verbas das seguintes dotações orçamentárias:

| Ficha nº | Funcional | Cat. Econo. | Valor R$ |
|---|---|---|---|
| 419 | 10.302.0009.2225.0000 | 3.3.50.43.00 | 34.917,64 |




Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C1D6-1F79-F4E6-82D5 e informe o código C1D6-1F79-F4E6-82D5

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 034/2021 e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas.

Nazaré Paulista, 13 de fevereiro de 2026.

_____

**Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo**
**Prefeita**




Assinado por 1 pessoa: AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C1D6-1F79-F4E6-82D5 e informe o código C1D6-1F79-F4E6-82D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C1D6-1F79-F4E6-82D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANÊDO (CPF 092.XXX.XXX-73) em 13/02/2026 10:10:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://nazarepaulista.1doc.com.br/verificacao/C1D6-1F79-F4E6-82D5